

**Despacho n.º 4599/2018****Subdelegação de competências**

De acordo com a autorização expressa no n.º 4, do Despacho n.º 1671/2018 da Subdiretora-Geral da Área da Gestão Tributária dos Impostos sobre o Rendimento e das Relações Internacionais da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 2 de fevereiro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, subdelego as seguintes competências que me foram subdelegadas nos chefes de divisão a seguir mencionados:

1 — No Chefe da Divisão de Administração, Paulo Jorge da Silva Simões:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos dos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002, até ao montante de imposto contestado de, € 50.000 e € 25.000, respetivamente;

c) Apreciar e decidir os pedidos de revisão do IRC e do IRS previstos no artigo 78.º da Lei Geral Tributária, até ao montante de € 50.000 e € 25.000, respetivamente.

2 — No Chefe de Divisão da Divisão de Reembolsos Internacionais, José António Domingos Santos:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Resolver os pedidos de reembolso de IRC e de IRS, ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação, cujo montante não exceda € 10.000 e € 5.000, respetivamente.

3 — Este despacho produz efeitos desde 14 de julho de 2017, relativamente ao Chefe de Divisão Paulo Jorge da Silva Simões, e a 5 de fevereiro de 2018, relativamente ao Chefe de Divisão José António Domingos Santos, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelos chefes de divisão sobre as matérias incluídas no âmbito desta subdelegação de competências.

4 — Consideram-se ratificados os atos praticados por Renato Alexandre Pipa Mesquita Cunha, na qualidade de Chefe de Divisão de Reembolsos Internacionais, no período compreendido entre 14 de julho de 2017 e 30 de setembro de 2017.

26 de abril de 2018. — O Diretor de Serviços de Relações Internacionais, Rui Miguel Candeias Canha.

311304792

**FINANÇAS E CULTURA****Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura****Portaria n.º 285/2018**

Através da Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril, foi a Direção-Geral das Artes autorizada a proceder à repartição de encargos, nos anos económicos de 2018 a 2021, referentes aos contratos de apoio financeiro que venham a ser celebrados no âmbito do programa de apoio sustentado, de dois ou quatro anos, previsto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto.

Sendo necessário atualizar o montante global disponível para execução do referido programa de apoio sustentado, nas modalidades bienal e quadrienal, importa proceder à alteração da Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008,

de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Despacho n.º 6692/2016, de 9 de maio, do Ministro da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

**Artigo 1.º**

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril.

**Artigo 2.º****Alteração à Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril**

O n.º 1 da Portaria n.º 233/2018, de 12 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos de apoio às artes que venham a ser celebrados no âmbito da execução dos apoios financeiros do Estado ao abrigo do programa de apoio sustentado, no montante global de € 83.038.580,00 (oitenta e três milhões, trinta e oito mil e quinhentos e oitenta euros), que não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) Ano de 2018 — € 19.396.280,00 (dezanove milhões, trezentos e noventa e seis mil e duzentos e oitenta euros);

b) Ano de 2019 — € 21.214.100,00 (vinte e um milhões, duzentos e catorze mil e cem euros);

c) Ano de 2020 — € 21.214.100,00 (vinte e um milhões, duzentos e catorze mil e cem euros);

d) Ano de 2021 — € 21.214.100,00 (vinte e um milhões, duzentos e catorze mil e cem euros).»

**Artigo 3.º****Produção de efeitos**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — O Secretário de Estado da Cultura, Miguel Honrado.

311332883

**FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

**Aviso n.º 6188/2018**

**Abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um especialista de informática de grau 1 (nível 1 ou nível 2) para o Departamento de Sistemas de Informação, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento para a Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), de 2 de março de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de especialista de informática de